LEI Nº 1818, de 06 de novembro de 2001.

INTRODUZ NOVOS PROGRAMAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1814/01 - LDO 2002.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1814/2001 - LDO/2002, no ANEXO I, as seguintes metas nos Programas que seguem:

11 - INDÚSTRIA

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
11.03 Aquisição de Novas Áreas para fins industriais	Ensejar a implantação de novos programas de expansão industrial, incluindo infra-estruturas	Próprios	20.000,00

15 - SANEAMENTO

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
14.03 Canalização do Arroio Feojão Cru	Controlar alagamentos, poluição e vazão de águas, melhorando a proteção das áreas urbanas ribeirinhas, visando saúde e segurança	Federais	40.000,00

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
10.08. Ampliação da Capela Mortuária	Atender as necessidades dos velórios em instalações e dependências adequadas	Próprios	30.000,00

Art. 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de novembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal